



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 00564/2023-60 – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2023 – SEINFRA
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE Nº: 407256

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.310/0001-56, com sede na Av. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 446026 SSP/RN considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PR Nº 029/2023, publicada no DOM do dia 22/12/2023, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Município, edição de 12/03/2024, e a respectiva **homologação**, conforme processo 00564/2023-60 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal nº 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARP
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;
- IV. Reparar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;
- V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
- VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
- XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
- XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
- XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)										
CNPJ: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA (82.244.971/0001-41) e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) (03.593.125/0001-60)										
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CRUZ SCALABRINI (11) 98797-0011 e JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ (11) 98111-1052										
QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS										
ANEXO III				Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE				SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO			24,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIACÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-S-080	30000	1,005040%	0,0222750	R\$ 1.217,73	R\$ 27,12	R\$ 813.748,93	R\$ 9.764.987,20	R\$ 48.824.936,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-150	30000	1,005040%	0,0222750	R\$ 1.527,60	R\$ 34,03	R\$ 1.020.819,78	R\$ 12.249.837,36	R\$ 61.249.186,82
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-200	10000	1,005040%	0,0222750	R\$ 1.777,69	R\$ 39,60	R\$ 395.980,87	R\$ 4.751.770,40	R\$ 23.758.851,99
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	/////// ///	30000	1,005040%	0,0222750	R\$ 361,46	R\$ 8,05	R\$ 241.545,90	R\$ 2.898.550,81	R\$ 14.492.754,04



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R\$ 1.456,09	R\$ 32,43	R\$ 64.868,88	R\$ 778.426,54	R\$ 3.892.132,69
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R\$ 3.756,86	R\$ 83,68	R\$ 167.368,29	R\$ 2.008.419,48	R\$ 10.042.097,41
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	R\$ 5.419,99	R\$ 5.419,99	R\$ 54.199,90	R\$ 650.398,80	R\$ 3.251.994,00
								VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO		R\$ 2.758.532,55
								VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)		R\$ 33.102.390,59
								VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)		R\$ 165.511.952,96

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW>.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

beneficiado.

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ÍTEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. NO CASO DE INADIMPLETO:

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-item 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do início dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;
- b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;
- c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;
- d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.
- e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório n° _00564/2023-60 – SEMSUR

- a) Edital da Concorrência Pública para RP n° 029/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 22 de Abril 2024.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL/SEINFRA

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
Felipe Cruz Scalabrini
Sócio - Diretor Executivo/Administrador

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
José Antônio Vazquez
Sócio - Administrador